

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 037/93

Em, 10 de Dezembro de 1993.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil cruzeiros reais ), destinados a aquisição de combustíveis e lubrificantes para os Carros-pipas que fazem o abastecimento d'agua na cidade e zona rural.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá para complementar os créditos autorizados pelas Leis Municipais nºs 05/93 de 06.01.93, 07/93 de 11.02.93, 13/93 de 16.04.93 e 31/93 de 13.10.93.

Art. 3º - Constituem recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, em 10 de Dezembro de 1993.

  
OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 037/93

Em, 10 de Dezembro de 1993.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil cruzeiros reais ), destinados a aquisição de combustíveis e lubrificantes para os Carros-pipas que fazem o abastecimento d'agua na cidade e zona rural.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá para complementar os créditos autorizados pelas Leis Municipais nº 05/93 de 06.01.93, 07/93 de 11.02.93, 13/93 de 16.04.93 e 31/93 de 13.10.93.

Art. 3º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB Em, 10 de Dezembro de 1993.

  
OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.